

1ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação na **Falência de M. ANDRADE TRANSPORTES DE CARGAS LIQUIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.973.978/0001-21; *na pessoa do Síndico Dativo COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.276.841/0001-33; bem como da **coproprietária OXINTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.408.513/0001-65; do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP na pessoa do seu Procurador**.

O Dr. Francisco Camara Marques Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** requerida por **CAMPNEUS LIDER DE PNEUMÁTICOS LTDA** contra **M. ANDRADE TRANSPORTES DE CARGAS LIQUIDAS LTDA – Processo nº 0034513-68.1999.8.26.0506**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO BEM IMÓVEL – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 01/06/2026 às 14:00 h** e se encerrará **dia 16/06/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 16/06/2026 às 14:01 h** e se encerrará **dia 01/07/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 01/07/2026 às 14:01 h** e se encerrará **dia 16/07/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpra informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DA PREFERÊNCIA – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota parte da coproprietária recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições perante todos os licitantes.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 13:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS - O bem será apregoado sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do bem para o seu nome.

DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial, para garantia do Juízo, o qual será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço, ou seja, 90% (noventa por cento) do valor da arrematação, deverá ocorrer em 48h (quarenta e oito horas) após sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de Guia de Depósito Judicial. Em caso de desistência infundada do arrematante, haverá a perda da caução em favor da Massa Falida, mas no caso de indeferimento do lance pelo Juízo responsável, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. Caso o valor da arrematação não exceda o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da arrematação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA COMISSÃO – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o Vendedor. Por conseguinte, o cadastro do arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (50%) QUE A FALIDA POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 4.998 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA/SP - IMÓVEL: Gleba de terras situada na antiga Chácara Boa Vista, desta cidade, com a área de 4.324,30 metros quadrados, com frente para a Av. Dr. Hipólito Pinto Ribeiro, antiga estrada que desta cidade ia ao Bairro dos Pires, ao lado direito dessa avenida e que assim se descreve e confronta: inicia em um marco no canto da gleba pertencente a Lazaro Silva, na divisa de Eufrosina dos Santos e Avenida, segue daí pela cerca da Avenida em direção à cidade, com 13,00 metros até outro marco, voltando em angulo reto, à esquerda por linha paralela à divisa perímetrica da gleba demarcada a distância de 103,95 metros e daí com leve deflexão à esquerda; com mais 80,20 metros, até um marco na divisa de João Eufrosino dos Santos; segue daí pela linha perímetrica, a esquerda com 59,00 metros até um marco no canto; segue daí por cerca e esquerda com mais 84,20 metros, e daí com leve deflexão a direita com 91,70 metros até o ponto de partida, confrontando até aí com João Eufrosino dos Santos. **Consta na Av.13 desta matrícula** que no processo de falência supra, foi arrecadado o imóvel desta matrícula. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, processo nº 00141885220168260320, em trâmite na 3ª Vara Cível de Limeira/SP, requerida por AUGUSTO SIMERMAN contra OXINTER QUIMICA DO BRASIL LTDA-EPP, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel desta matrícula. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos da Execução Civil, processo nº 0009998-41.2019.8.26.0320, em trâmite na 2ª Vara Cível de Limeira/SP, requerida por CELIO SIMERMAM contra OXINTER QUIMICA DO BRASIL LTDA, foi penhorada a parte ideal (50%) do imóvel desta matrícula.

Contribuinte nº 1230.002.000.

Consta na Avaliação que o imóvel está localizado na frente para à Avenida Doutor Hipólito Pinto Ribeiro, nº 710, Vila Nova e que no mesmo consta uma área construída de 1.589,52m².

Valor da Avaliação da Parte Ideal (50%) do Imóvel: R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para setembro de 2025, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Ribeirão Preto,

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Francisco Camara Marques Pereira
Juiz de Direito